



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA

EDITAL DO LEILÃO N.º 02/2025

**CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS DE ARACAJU-SE,
CANANÉIA-SP E SANTOS-SP**

NOVEMBRO DE 2025



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	3
2.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	4
3.	DEFINIÇÕES	4
4.	ANEXOS.....	8
5.	OBJETO DA LICITAÇÃO.....	8
6.	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	9
7.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
8.	PRAZO DA CONCESSÃO	9
9.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
10.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
11.	CONSÓRCIO.....	12
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS, ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUSTOS PELAS LICITANTES	13
13.	VISITA TÉCNICA	15
14.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL	16
15.	ALTERAÇÃO DO EDITAL	16
16.	DINÂMICA DA LICITAÇÃO	17
	SEÇÃO I. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	18
	SEÇÃO II. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	21
	SEÇÃO III. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	23
	SEÇÃO IV. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
17.	HABILITAÇÃO	27
	SEÇÃO I. HABILITAÇÃO JURÍDICA	27
	SEÇÃO II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	28
	SEÇÃO III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	29
18.	GARANTIA DE PROPOSTA.....	30
19.	PROPOSTA COMERCIAL	34
20.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	35
21.	ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	36
22.	CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	38
23.	CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	38
24.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
25.	CONCESSIONÁRIA	42
26.	FORO.....	43



EDITAL DO LEILÃO N.º 02/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA**, órgão da administração direta do Governo Federal, criado pela Lei Federal n.º 14.600, de 19 de junho de 2023, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, Brasília, Distrito Federal, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nomeada nos termos da Portaria SE/MPA nº 45, de 26 de Agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28/08/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta LICITAÇÃO, na modalidade Leilão, a fim de selecionar as melhores propostas para a celebração de CONTRATOS DE CONCESSÃO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS (TPPs) DE ARACAJU-SE, CANANÉIA-SP E SANTOS-SP, pelo prazo de vigência de 20 (vinte) anos, na forma prevista neste EDITAL e ANEXOS.
- 1.2. **Divulgação do Edital:** O EDITAL em questão, assim como os seus ANEXOS, foram divulgados e estão mantidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (“PNCP”), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133/21, desde o dia 24/12/2025, mesma data que o Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- 1.3. **Critério de julgamento:** Será o de “Maior Oferta”, consistente no “Maior Valor de OUTORGA” para cada TPP, observado o valor mínimo estabelecido no EDITAL, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Federal n.º 8.987/95.
- 1.4. **Modo de disputa:** Será o “fechado”, nos termos do artigo 56, inciso II e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 1.5. **Audiência e Consulta Pública:** Em observância ao disposto no artigo 13-A, da Lei Federal n.º 13.334, de 13 de setembro de 2016, as minutas de EDITAL e ANEXOS foram submetidas à Audiência Pública, amplamente divulgada e realizada entre os dias 02/06/2021 e 08/06/2021, em formato virtual, bem como à Consulta Pública realizada no período de 29/04/2021 a 13/06/2021.
- 1.6. **Data e horário limite e forma de apresentação da DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos de CREDENCIAMENTO, as DECLARAÇÕES e a GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser entregues, na forma estabelecida neste EDITAL, exclusivamente, por meio físico, na sede da B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP, no período das 10:00 às 12:00 horas, do dia 08/12/2025
- 1.7. **Data e horário limite e forma de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL:** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue, na forma estabelecida neste EDITAL, exclusivamente, por meio físico, na sede da B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP, no período das 10:00 às 12:00 horas, do dia 08/12/2025.



- 1.8. **Data e horário da Sessão Pública:** A Sessão Pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS acontecerá, presencialmente, na Sede da B3 – Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo/SP: às 10:00 horas do dia 17/12/2025; e, também será transmitida ao vivo, no site oficial da B3 (www.tvB3.com.br).
- 1.9. **Data e horário para envio dos Documentos de Habilitação:** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE melhor classificada deverão ser enviados/carregados: exclusivamente, por meio do SEI/MPA, no endereço eletrônico: até às 23:59 horas do dia 05/01/2026.
- 1.10. **Qualificação do Projeto no PPI:** Os TPPs mencionados acima foram qualificados no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI, para fins de desestatização, por meio dos Decretos Federais n.º 10.442, de 27 de julho de 2020; e n.º 10.383, de 28 de maio de 2020; e, incluídos no Programa Nacional de Desestatização – PND, por meio do Decreto Federal n.º 10.741, de 5 de julho de 2021.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e seus ANEXOS; pela Lei Federal n.º 9.491, de 9 de setembro de 1997; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pelo artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 11.959, de 29 de junho de 2009; pelo artigo 7.º, do Decreto Federal n.º 5.231, de 6 de outubro de 2004; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01º de abril de 2021.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os fins do presente EDITAL, de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento relativo a este certame, os termos a seguir listados, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá à LICITANTE VENCEDORA o objeto da LICITAÇÃO;

ANEXOS: cada um dos documentos que integram o presente EDITAL, listados no item 4 do EDITAL;

BCB: o Banco Central do Brasil, autarquia federal criada e regida pela Lei Federal n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (ou somente COMISSÃO): é a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nomeada nos termos da Portaria SE/MPA nº 45, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28/08/2024 e que será responsável por conduzir a LICITAÇÃO, compreendendo o recebimento, exame e julgamento de todos os documentos apresentados no âmbito do processo;



CONCESSÃO: é o modelo de contratação adotado pelo MPA para a delegação de cada TPP objeto da LICITAÇÃO, para a exploração, revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão, nos termos e condições estabelecidos no CONTRATO e seus ANEXOS;

CONCESSIONÁRIA: é a LICITANTE VENCEDORA do LEILÃO relativa ao TPP para o qual ofertou proposta, signatária do CONTRATO para execução do objeto da CONCESSÃO, em conformidade com as normas deste CONTRATO;

LEILÃO: é a modalidade de licitação destinada à seleção da proposta mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE para contratação da CONCESSÃO;

CONTRATO: o instrumento jurídico a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em relação a cada TPP, nos termos do ANEXO IV do EDITAL;

CONTRATOS VIGENTES: são os contratos acostados ao ANEXO II do EDITAL, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e particulares, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 (vigente à época), destinados operação das atividades no TPP, que poderão, ou não, ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA, mediante sub-rogação integral dos direitos e deveres, nos termos do CONTRATO;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento, cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento, que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente, (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso, e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: é a data prevista para a Sessão Pública de abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, a ser realizada na B3;

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: data e horário fixados nos itens 1.6 e 1.7 do EDITAL, para apresentação dos ENVELOPES N°01 E 02, que deverão ser entregues, exclusivamente, por meio físico, na sede da B3, situada na Rua XV de Novembro, n° 275, Centro, São Paulo – SP na forma do EDITAL;

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: data e horário fixados no item 1.9 do EDITAL para protocolo do ENVELOPE N° 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo os termos do EDITAL;

DOCUMENTAÇÃO: são os Documentos de CREDENCIAMENTO, as DECLARAÇÕES, e GARANTIAS DE PROPOSTA;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira das LICITANTES;

EDITAL: é o instrumento que estabelece as regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO;

ENVELOPE Nº 01: invólucro contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos de representação da LICITANTE, relativa a cada TPP para o qual oferta proposta;

ENVELOPE Nº 02: é o invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE relativa a cada TPP para o qual oferta proposta;

ENVELOPE Nº 03: arquivo contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE vencedora de cada TPP.

ENVELOPES: cada um dos ENVELOPES Nº 01, 02 e 03 quando citados de forma individual ou conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual autoridade competente do PODER CONCEDENTE, após verificar a regularidade dos atos praticados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ratificará o resultado desta LICITAÇÃO;

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

INDICADORES DE DESEMPENHO: é o conjunto de metas e parâmetros para avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA na exploração do TPP, conforme disposto no ANEXO 2 do CONTRATO;

LICITAÇÃO: é o procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE previamente à celebração do CONTRATO, destinado a selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a mais vantajosa à Administração para a celebração do CONTRATO de CONCESSÃO relativo a cada TPP, com base nos critérios estipulados no EDITAL e em seus ANEXOS;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, entidade de previdência, fundo de investimento, instituição financeira participando, isoladamente ou reunida em Consórcio, na LICITAÇÃO;



LICITANTE VENCEDORA: LICITANTE à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

GARANTIA DE PROPOSTA: significa a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL, com vistas a assegurar o seu compromisso até o término do certame.

OUTORGA: é o valor devido ao PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, em contrapartida à delegação da exploração do TPP objeto do CONTRATO, observado os valores mínimos previstos no item 19.3;

PARTICIPANTES CREDENCIADAS: sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operarem na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de Contrato de Intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

PMI: é o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) aberto na forma do Edital de Chamamento Público de Estudos SAP/MAPA n.º 1/2020, publicado no DOU em 03/11/2020, na Edição 209, Seção 3, página 2, e retificado conforme Aviso da SAP/MAPA, publicado no DOU em 02/12/2020, na edição 230, Seção 3, página 4;

PREVIC: a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, autarquia federal criada e regida pela Lei Federal n.º 12.154, de 23 de dezembro de 2009;

PROPOSTAS COMERCIAIS: são as propostas a serem apresentadas pelas LICITANTES, no ENVELOPE, de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial no **Modelo 3 do ANEXO I**, e que deverão conter o valor de OUTORGA ofertado pelas LICITANTES para determinado TPP;

PODER CONCEDENTE ou MPA: é o Ministério da Pesca e Aquicultura, órgão público da Administração Pública Federal, nos termos da Lei Federal n.º 14.600, de 19 de junho de 2023, responsável pela instauração do processo licitatório e assinatura do CONTRATO com cada LICITANTE VENCEDORA;

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: são as pessoas autorizadas pelas LICITANTES a representá-las em todos os atos relacionados a LICITAÇÃO, incluindo os poderes de receber citação e intimação, representar administrativa e judicialmente, transigir, desistir, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação;

SESSÃO PÚBLICA: ato solene a ser realizado na sede da B3, conforme data, horário e local especificados no EDITAL para a abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

SÍTIO ELETÔNICO: Sítio eletrônico oficial no qual será divulgado o EDITAL, bem como as demais informações oficiais da LICITAÇÃO, cujo endereço é: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/terminais-pesqueiros-publicos-tpps>.



SPE: é a Sociedade de Propósito Específico, constituída pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, anteriormente à assinatura do CONTRATO, exclusivamente para a execução de seu objeto;

SUSEP: a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada e regida pelo Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966;

TPP: é cada Terminal Pesqueiro Público referido no objeto do EDITAL.

USUÁRIO: é o pescador amador ou profissional de pesca artesanal ou industrial, o armador pesqueiro, a empresa pesqueira, definidos nos termos da Lei Federal n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, bem como todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras das atividades prestadas pela CONCESSIONÁRIA, ou por terceiro por ela indicado, no TPP.

4. ANEXOS

4.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO:

- Modelo 1: Pedido de Esclarecimento
- Modelo 2: Carta de Apresentação da Garantia de Proposta
- Modelo 3: Carta de Apresentação da Proposta Comercial
- Modelo 4: Carta de Credenciamento
- Modelo 5: Declarações e Compromissos
- Modelo 6: Termos e Condições Mínimas do Seguro-garantia
- Modelo 7: Carta de Fiança Bancária
- Modelo 8: Etiquetas dos Envelopes

ANEXO II – CONTRATOS VIGENTES;

ANEXO III – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO, a CONCESSÃO para a exploração, revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão, dos seguintes TERMINAIS PESQUEIROS PÚBLICOS – TPP: (a) TPP ARACAJU/SE; (b) TPP CANANÉIA/SP; e (c) TPP SANTOS/SP; na forma prevista neste EDITAL, CONTRATO e ANEXOS.
- 5.2. Cada TPP será concedido individualmente, mas a LICITANTE poderá apresentar PROPOSTA para mais de um TPP.
- 5.2.1. Havendo interesse de apresentar PROPOSTA para mais de um TPP, a LICITANTE deverá apresentar, em arquivos/envelopes distintos, uma GARANTIA DE PROPOSTA e uma PROPOSTA COMERCIAL para cada TPP. Portanto, a LICITANTE deverá apresentar participação na LICITAÇÃO, devem ser apresentados individualmente para cada TPP.



- 5.3. Será celebrado um CONTRATO para cada TPP concedido.
- 5.4. A execução das atividades no âmbito de cada TPP obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no CONTRATO e seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.
- 5.5. Para todos os efeitos, o CONTRATO e ANEXOS servirão como Plano de Desenvolvimento e Zoneamento de cada TPP, nos termos do artigo 10, inciso V, do Decreto Federal n.º 5.231, de 6 de outubro de 2004.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado da contratação relativo a cada TPP é o seguinte:

TPP	Valor estimado da contratação
TPP ARACAJU-SE	R\$ 105.799.585,24 (cento e cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
TPP CANANÉIA-SP	R\$ 42.354.584,42 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
TPP SANTOS-SP	R\$ 149.609.250,82 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento da LICITAÇÃO será de **Maior Oferta**, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei Federal n.º 8.987/95, representada pelo *Maior Valor de OUTORGA oferecido para cada TPP*, a ser paga em favor da União pela LICITANTE VENCEDORA, observado o disposto no item 19 do EDITAL.

8. PRAZO DA CONCESSÃO

- 8.1. O prazo de vigência do CONTRATO de cada CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, contados da data da sua assinatura.
- 8.1.1. Será admitida a prorrogação da vigência do CONTRATO por até 5 (cinco) anos, caso necessário para fins de reequilíbrio contratual.
- 8.2. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser reduzido, em função da AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ANUAL da CONCESSIONÁRIA, a ser realizada anualmente pelo PODER CONCEDENTE, por meio da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO 2 do CONTRATO.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 9.1. Não se faz necessária a indicação de Dotação Orçamentária por parte do MPA, nos termos do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/21, uma vez que a remuneração da CONCESSIONÁRIA se restringirá a cobrança de TARIFAS diretamente dos USUÁRIOS.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em Consórcio, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, incluindo instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento em participações, observado o cumprimento deste EDITAL.
- 10.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
- a) A LICITANTE, suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS e/ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, que se enquadre, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nas seguintes situações: (a) tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e/ou (b) estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 14, III, e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - b) Tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - c) Encontre-se proibido de contratar com a União devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - d) Tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - e) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da divulgação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a da Administração Direta ou Indireta Federal por vedação constitucional ou legal;



- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - g) Cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
 - h) Que estejam sob liquidação ou intervenção do Banco Central do Brasil - BCB;
 - i) Que estejam sob liquidação extrajudicial ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
 - j) Quando integrantes de Consórcio participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em outro Consórcio;
 - k) Também será vedada a participação, isoladamente ou em Consórcio, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013; e
 - l) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, VI da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 10.3. Para os Fundos de Investimento e Entidades de Previdência, serão aplicáveis as seguintes regras:
- a) as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL; e
 - b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão considerados como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL
- 10.4. A COMISSÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta ao:



- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;
- c) As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

11. CONSÓRCIO

11.1. Em se tratando de Consórcio, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, nos termos do EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder;
- c) não será permitida a participação de uma mesma LICITANTE como consorciada em mais de um Consórcio, ou, individualmente, em mais de uma PROPOSTA, referente ao mesmo TPP;
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, em relação ao mesmo TPP, quando estiverem no mesmo Consórcio, sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.
- e) As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

11.2. O Termo de Compromisso de Constituição de SPE deverá contemplar a:

- a) denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, incluindo a indicação da porcentagem de participação de cada uma das CONSORCIADAS e termo de compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE;



- c) indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o Consórcio junto ao PODER CONCEDENTE, até a Data de Assinatura do CONTRATO;
 - d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO, nos termos da Lei na fase de licitação;
 - e) obrigação das sociedades CONSORCIADAS manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do CONSÓRCIO;
 - f) compromisso de que, caso o Consórcio seja declarado vencedor, os consorciados constituirão a CONCESSIONÁRIA, na forma prevista no compromisso de sua constituição; e
 - g) outorga à empresa líder de poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, inclusive assinar declarações exigidas na LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO.
- 11.3. Para fins da presente LICITAÇÃO, não há limitação quanto ao número de participantes no Consórcio, ficando a critério de cada LICITANTE.
- 11.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 11.5. Não será admitida, até a data de assinatura do CONTRATO, a alteração da participação, inclusão, substituição, retirada ou exclusão de consorciadas sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE.
- 11.6. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995, e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO;
- 11.7. A responsabilidade solidária das consorciadas permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da LICITAÇÃO até a Data de Assinatura do CONTRATO.
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS, ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUSTOS PELAS LICITANTES**
- 12.1. A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.



- 12.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados ao objeto desta LICITAÇÃO disponibilizados pela MPA foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando qualquer caráter vinculativo do ponto de vista da responsabilidade da MPA perante as LICITANTES ou a futura CONCESSIONÁRIA.
- 12.3. Caberá às LICITANTES o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO de cada TPP, sendo estes os únicos e exclusivos responsáveis por quaisquer custos ou despesas incorridas em função da preparação de sua proposta e à participação da LICITAÇÃO.
- 12.4. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:
- a) no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
 - b) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
 - c) no caso de divergência entre:
 - (i) os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - (ii) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 12.5. A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da LICITAÇÃO está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, observar-se-á o que segue:
- a) serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
 - b) excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
 - c) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis; e
 - d) nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.



- 12.7. Todas as comunicações enviadas à COMISSÃO ou ao PODER CONCEDENTE via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento, exceto se recebidos após as 23 horas e 59 minutos, hipótese em que serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 12.8. Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela COMISSÃO e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.
- 12.9. Eventuais alterações no EDITAL quanto às datas de ENTREGA DO ENVELOPES, DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da SESSÃO PÚBLICA, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS, serão divulgadas no DOU e no SÍTIO ELETRÔNICO.
- 12.10. As alterações que não se enquadrem no disposto neste item 12.9 serão publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

13. VISITA TÉCNICA

- 13.1. É facultado à LICITANTE, por meio de preposto devidamente identificado e constituído, realizar visita técnica, com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que forma o objeto desta LICITAÇÃO.
- 13.2. A visita técnica deverá ser agendada, por meio do endereço eletrônico: cgif@mpa.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data pretendida, devendo constar no e-mail de solicitação a identificação completa da pessoa jurídica (razão social, CNPJ) e do(s) prepostos(s) que participará(ão) da visita (nome, CPF), além da disponibilidade de data e horário para sua realização.
- 13.3. As visitas técnicas poderão ocorrer até o dia útil anterior à DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, e serão acompanhadas por representante designado pela COMISSÃO.
- 13.4. A COMISSÃO disponibilizará data e hora diferentes para que cada LICITANTE realize a visita técnica, nos termos do artigo 63, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 13.5. A realização de visitas técnicas é estritamente facultativa, não configurando condição essencial à participação na LICITAÇÃO.
- 13.6. A LICITANTE que optar por não realizar a visita técnica se responsabiliza integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de sua proposta e por sua exatidão, de forma que não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO.



- 13.7. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento das condições do OBJETO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no ANEXO I, devendo constar junto dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

14. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolá-lo em até 3 (três) dias úteis anteriores à DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio do envio da respectiva impugnação ou pedido de esclarecimento, em formato *.pdf* e *.word* (editável), ao e-mail: cgif@mpa.gov.br, com o assunto “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO LEILÃO N.º 02/2025”, ou “ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO LEILÃO N.º 02/2025”, devendo a COMISSÃO respondê-los em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.2. Na impugnação ou no pedido de esclarecimento deverá constar os dados cadastrais da empresa solicitante e de seu representante legal e, no caso de pessoa física, o nome completo e o número do CPF; para ambos os casos deve ser indicado e-mail para contrato.
- 14.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite as 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 14.4. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO no SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/fomento/terminais-pesqueiros-publicos-tpps>. Para todos os efeitos de direito, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos farão parte integrante do presente EDITAL.
- 14.5. A COMISSÃO não responderá às questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos por qualquer outro formato que não o especificado acima.
- 14.6. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

15. ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar o EDITAL, em decorrência de esclarecimentos ou impugnações apresentados, sendo tais alterações divulgadas nos mesmos meios de comunicação previstos no item 1.2 deste EDITAL.



- 15.2. Caso as alterações do EDITAL impliquem em modificações na apresentação ou formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo originalmente previsto para a entrega das PROPOSTAS será alterado.

16. DINÂMICA DA LICITAÇÃO

- 16.1. A LICITAÇÃO seguirá a seguinte ordem de eventos:

Evento	Descrição do Evento	Data e Horário
1	Publicação do Edital do Leilão.	21/11/2025
2	Publicação do Manual de Procedimentos da B3	10 dias após evento 1.
3	Prazo para apresentação de Esclarecimento e Impugnação.	Do dia 21/11/2025 a 03/12/2025 às 23:59
4	Data limite para agendar visita técnica.	Até 03/12/2025
5	Último dia para realizar visita técnica.	Até 05/12/2025
6	Respostas à Impugnação e Esclarecimentos.	Até 05/12/2025
7	Recebimento, na B3, dos ENVELOPES contendo os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES e GARANTIA DE PROPOSTA e as PROPOSTAS COMERCIAIS.	De 10 horas às 12 horas do dia 08/12/2025]
8	Divulgação, no SEI/MPA, e no endereço eletrônico: https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/fomento/terminais-pesqueiros-publicos-tpps , da decisão da COMISSÃO, para cada TPP, sobre os Documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES e GARANTIA DE PROPOSTA.	Até às 23:59 do dia 16/12/2025]
9	Sessão Pública do Leilão para abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram as DECLARAÇÕES e GARANTIA DA PROPOSTA aceitas; divulgação da ordem de classificação das LICITANTES por TPP; e posterior convocação para o envio/carregamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES mais bem classificada para cada TPP.	17/12/2025, às 10h, na B3, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP
10	Envio/carregamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelas LICITANTES mais bem classificadas em relação a cada TPP.	05/01/2026 até as 23h59min.
11	Divulgação do resultado da avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES mais bem classificadas em relação a cada TPP, abrindo-se o prazo para interposição de eventuais recursos em face de cada avaliação.	A critério do poder concedente.
12	Prazo para interposição de eventuais Recursos.	A depender do evento 11.
13	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	A critério do poder concedente.



Evento	Descrição do Evento	Data e Horário
14	Divulgação do resultado da análise de eventual Recurso.	A critério do poder concedente.
15	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO às LICITANTES VENCEDORAS e HOMOLOGAÇÃO do resultado da LICITAÇÃO.	A critério do Poder Concedente
16	Prazo para atendimento das condições de assinatura do CONTRATO, nos termos do EDITAL.	Até 05 dias úteis antes da data prevista para a assinatura
17	Convocação das LICITANTES VENCEDORAS para celebração do CONTRATO relativo ao TPP que se sagrou vencedora.	Até 60 dias contados da publicação dos atos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Seção I. Apresentação dos Documentos

- 16.2. Os ENVELOPES Nº 01 e 02, deverão ser entregues por todas as LICITANTES, na sede da B3, individualmente para cada TPP, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por REPRESENTANTES CREDENCIADOS, ou por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.
- 16.3. Os documentos deverão ser apresentados em 2 (dois) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE N.º [-]

EDITAL DO LEILÃO N.º [-]

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO PÚBLICO DE [-]

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO OS SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTES(S) CREDENCIADOS(S)

- 16.4. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

- 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e 2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via; e
- 1 (uma) cópia fiel da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o pen drive estar etiquetados



com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (01 ou 02).

- 16.5. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES Nº 01 e 02 deverá:
- a) ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;
 - b) possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada; e
 - c) ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 16.5.1. No caso da 1ª via de cada um dos ENVELOPES todas as suas páginas deverão ser rubricadas por representante da LICITANTE, preferencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- 16.5.2. O REPRESENTANTE CREDENCIADO ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no item 16.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
- 16.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada.
- 16.7. Prescindem de autenticação em cartório competente, os documentos obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.
- 16.8. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que realizadas por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
- 16.8.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 16.8.2. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o subitem anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume, nos termos do item 16.4, (b).



- 16.9. Os documentos de origem estrangeira somente serão considerados válidos se (i) autenticados junto à Repartição Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e (ii) acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
- 16.9.1. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.
- 16.9.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.
- 16.10. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.
- 16.11. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 16.12. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar no próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.
- 16.13. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, fac-símile ou por meios diversos do especificado neste EDITAL.
- 16.14. O ENVELOPE Nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá ser enviado exclusivamente via SEI/MPA, por meio de protocolo eletrônico, apenas pela LICITANTE VENCEDORA de cada TPP, e observar o seguinte procedimento:
- 16.15. Em primeiro lugar, a LICITANTE deverá se cadastrar como Usuário Externo do SEI/MPA, a partir da data de publicação do edital, o dia da entrega dos documentos por meio do link:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, preenchendo o formulário correspondente e encaminhando, na sequência, em formato “.pdf”, cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência para o e-mail: mapa.sempapel@agro.gov.br, a fim de homologar o cadastro.
- 16.16. Após cadastrada, a LICITANTE deverá, por meio do link informado acima, acessar a área de “*Peticionamento Eletrônico*”, em seguida “*Processo Intercorrente*”, informar o nº de processo 21000.002362/2022-29, e enviar/carregar os documentos.



- 16.16.1 Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do EDITAL, conforme procedimento e prazo a ser definido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO. Considera-se falha ou defeito formal aquela que: (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado; e (ii) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

Seção II. Credenciamento e Representação

- 16.17. A prática de atos pelas LICITANTES no âmbito da LICITAÇÃO se dará, exclusivamente, por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e, para os atos praticados diretamente junto à B3, preferencialmente, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 16.17.1 Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as PROPONENTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.
- 16.18. Nos atos praticados diretamente junto à B3, incluindo a entrega física do Envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES poderão ser representadas, preferencialmente, pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, cujos poderes serão verificados via sistema da B3, ou, mediante a apresentação de documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO III – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 16.18.1 Caso a LICITANTE se valha da representação, por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverá enviar/carregar, via SEI/MPA, na forma prevista no item 16.14, o respectivo Contrato de Intermediação celebrado, conforme modelo constante do ANEXO III - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 16.19. Os demais atos praticados na LICITAÇÃO que não sejam de atribuição da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverão ser realizados pelos representantes legais devidamente credenciados.



16.20. O Credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS será realizado, por meio da apresentação do ENVELOPE N° 01, **até o dia e horário indicado no item 1.6 deste EDITAL**, da (i) Carta de Credenciamento, nos moldes do **Modelo 4 do ANEXO I**, devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos em seu nome, acompanhada dos (ii) documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao credenciado e com o documento oficial de identidade com foto do representante credenciado. No caso de Consórcio, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da Empresa Líder, e deverá estar acompanhada do instrumento público ou particular de constituição de consórcio a que se refere o item 11.2 deste EDITAL.

16.20.1. Deverá constar no arquivo dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, por meio de protocolo a ser realizado nos termos do item 16.14:

- I) GARANTIA DE PROPOSTA;
- II) Carta de Credenciamento, nos moldes do Modelo 4 do ANEXO I;
- III) Documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao credenciado e com o documento oficial de identidade com foto do representante credenciado;
- IV) Em caso da representação da LICITANTE por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, o Contrato de Intermediação celebrado, conforme modelo constante do ANEXO III - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- V) No caso de Consórcio, o instrumento público ou particular de constituição de consórcio a que se refere o item 11.2 deste EDITAL.
- VI) Declaração formal acerca do atendimento aos critérios de desempate constante do Modelo 8 do ANEXO I; e
- VII) VII) Declarações e Compromissos, conforme Modelo 05 do ANEXO I.

16.21. Para melhor condução dos trabalhos, será permitida a indicação de até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS por cada LICITANTE, observando que:

a) Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.



- b) Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.
 - c) Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
 - d) O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.
- 16.22. Caso a LICITANTE se valha da representação, por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverá observar que
- a) A PARTICIPANTE CREDENCIADA representará as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega física do ENVELOPE contendo a PROPOSTA COMERCIAL e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
 - b) Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.
 - c) O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no **ANEXO III - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3** e deverá ser apresentado nos termos do subitem 16.14.1, bem como estar acompanhado do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
 - d) Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.
- 16.23. A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da LICITANTE, porém a LICITANTE não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos na Sessão Pública, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO que tenham que ser praticados por representante devidamente constituído.
- 16.24. A qualquer momento, durante o processo licitatório, a LICITANTE poderá substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) ou nomeá-los.
- 16.25. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões.

Seção III. Abertura da Sessão Pública da Licitação



- 16.26. No dia, horário e local **indicados no item 1.7 do EDITAL**, serão abertos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os ENVELOPES, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram a sua GARANTIA DE PROPOSTA aceita.
- 16.27. Na sequência, o DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, na ordem decrescente (ou seja, do maior para o menor), a partir do valor da OUTORGA ofertado.
- 16.28. O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á com base nos requisitos estabelecidos neste EDITAL, em especial, no disposto no item **19 – PROPOSTA COMERCIAL**, e no **Modelo 03 do ANEXO I**.
- 16.29. Será declarada vencedora de cada TPP, a LICITANTE que ofertar a PROPOSTA COMERCIAL contendo o *Maior Valor de OUTORGA*.
- 16.30. Havendo empate quanto ao valor da OUTORGA ofertado, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que as LICITANTES empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
 - c) Desenvolvimento pela LICITANTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pela LICITANTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 16.31. Caso não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestador, nos termos do art. 60, §1º da Lei nº 14.133/21, por: (I) Empresas estabelecidas no território do Município; (II) Empresas brasileiras; (III) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (IV) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, considerando a declaração formal acerca do atendimento aos critérios de desempate constante do **Modelo 8 do ANEXO I**, a ser apresentada junto com os Documentos de Credenciamento, conforme item 16.20.1, (VI), do EDITAL.
- 16.32. A LICITANTE declarada vencedora para cada TPP deverá protocolar os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na forma deste EDITAL.
- 16.33. Será desclassificado o LICITANTE:



- a) que não apresentar a PROPOSTA COMERCIAL de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no **Modelo 3 do ANEXO I**;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional (R\$);
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente; e
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, nos termos do artigo 15, § 3º, da Lei Federal n.º 8.987/1995.

Seção IV. Apresentação e Análise dos Documentos de Habilitação

- 16.34. Ultrapassa a fase de julgamento das PROPOSTAS, a COMISSÃO solicitará o envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificadas em relação a cada TPP, nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, devendo ser observado o dia e horário fixados no item 1.9 do EDITAL para o respectivo protocolo dos documentos.
- 16.34.1 Os documentos apresentados deverão comprovar que, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a LICITANTE atenda aos requisitos de habilitação exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 16.35. Após a entrega da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- (i) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - (ii) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



- 16.36. À COMISSÃO é facultada, a qualquer tempo, a realização de diligência, a fim de esclarecer o conteúdo ou a veracidade de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou do teor da PROPOSTA, bem como a adoção de critérios de saneamento de falhas, de complementação de insuficiência ou ainda de correção de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, sendo vedado utilizar a faculdade de diligência para permitir a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste EDITAL e não apresentada no momento oportuno, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 16.37. A COMISSÃO não deve inabilitar ou desclassificar LICITANTE em razão do descumprimento de exigência meramente formal, consideradas aquelas sem repercussão de conteúdo ou que não apresentem efeito substancial em relação à habilitação ou à avaliação da PROPOSTA.
- 16.38. Estando a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da LICITANTE completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste EDITAL e seus ANEXOS, a COMISSÃO considerará a LICITANTE habilitada e vencedora da LICITAÇÃO.
- 16.39. Será inabilitada da LICITAÇÃO, a LICITANTE que apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o exigido no EDITAL e ANEXOS.
- 16.40. Caso ocorra a inabilitação de uma LICITANTE VENCEDORA de um TPP, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO declarará vencedora a PROPOSTA COMERCIAL da segunda LICITANTE mais bem classificada, na forma prevista no item 7 acima.
- a) Na hipótese do item anterior, a nova LICITANTE declarada vencedora deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma prevista no EDITAL, em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato de inabilitação da LICITANTE VENCEDORA.
 - b) Nesta hipótese, os documentos apresentados deverão comprovar que, na data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE atendia aos requisitos de habilitação exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 16.41. A inabilitação da LICITANTE que tenha sido declarada vencedora da LICITAÇÃO implicará:
- a) a execução integral da sua GARANTIA DE PROPOSTA; e
 - b) a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL para o TPP, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos de habilitação, situação em que será considerada vencedora.



- 16.42. Alternativamente, ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO individualmente, em relação a um, mais de um, ou a totalidade dos TPPs, mediante decisão devidamente justificada, em prol do interesse público, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira e, especialmente, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942).
- 16.43. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Pesca e Aquicultura.

17. HABILITAÇÃO

- 17.1. As empresas LICITANTES que obtiverem suas propostas como mais bem classificadas deverão apresentar, via SEI/MPA, os documentos especificados a seguir, observadas a forma de apresentação estabelecida neste EDITAL:
- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

Seção I. Habilitação Jurídica

- 17.2. A documentação de habilitação jurídica consiste em:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições dos estatutos sociais ou contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;
 - b) Prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - d) No caso de empresa estrangeira sem funcionamento no país, deverão ser apresentados documentos de habilitação jurídica equivalentes, autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



- 17.3. Em se tratando de Fundo de Investimentos, além do ato constitutivo e/ou demais documentos mencionados no item 17.2 acima (quando aplicável), deverá apresentar:
- a) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - b) Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários;
 - c) Regulamento do fundo de investimentos consolidado;
 - d) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - e) Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos do Leilão, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
 - f) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários.
- 17.4. Em se tratando de Instituições Financeiras, além do ato constitutivo e/ou demais documentos mencionados no item 17.2 acima (quando aplicável), deverá apresentar:
- a) Comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.
- 17.5. Em se tratando de Entidade aberta ou fechada de previdência complementar, além do ato constitutivo e/ou demais documentos mencionados no item 17.2 acima (quando aplicável), deverá apresentar:
- a) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e
 - b) declaração de que os planos de benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da PREVIC.

Seção II. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 17.6. A documentação para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;



- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
 - c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - d) Certidões de regularidade de débitos tributários perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE.
 - e) Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários, quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, expedida pela Municipalidade onde se situar a sede da LICITANTE;
 - f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF).
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 17.7. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 17.8. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação da Proposta. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Seção III. Qualificação Econômico-Financeira

- 17.9. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:
- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e
 - b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.



- 17.10. Em se tratando de LICITANTE sendo ele entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá ser apresentado, adicionalmente, declaração de que os planos de benefícios por ela administradores não se encontrem sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou PREVIC ambas do Ministério da Fazenda.
- 17.11. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

18. GARANTIA DE PROPOSTA

- 18.1. Em consonância com o art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de participação da LICITAÇÃO, **na forma prevista no item 1.6**, e no **Modelo 2 do ANEXO I** do EDITAL, o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA para cada TPP que apresentar PROPOSTA, nos valores a seguir:

TPP	Valor da Garantia de Proposta
TPP ARACAJU-SE	R\$ 526.937,03 (novecentos e vinte e seis mil, cento e um reais e sessenta e três centavos).
TPPs CANANEÍÁ-SP	R\$ 211.772,93 (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
TPP SANTOS-SP	R\$ 748.046,25 (setecentos e quarenta e oito mil e quarenta e seis reais).

- 18.2. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL, resguarda a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO, serão desclassificadas e estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO.
- 18.3. Para as LICITANTES organizadas em Consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciado ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todos os consorciados, bem como o percentual de participação de cada uma, independentemente da a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.
- 18.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em favor do MPA, e referir-se especificamente a um TPP, sendo vedada a apresentação de uma única GARANTIA DE PROPOSTA abrangendo mais de um TPP, nas seguintes modalidades:
- caução em dinheiro, devendo os dados bancários para depósito serem solicitados pelo e-mail (...) e ser utilizada a via do beneficiário para a comprovação da caução;
 - títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;



- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira (autorizada a funcionar no Brasil), observado o **Modelo 6 do ANEXO I**; ou
 - d) fiança bancária, fornecida por banco nacional ou estrangeiro (autorizado a funcionar no Brasil), em favor do PODER CONCEDENTE, observado o **Modelo 7 do ANEXO I**.
 - e) títulos de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 18.5. As GARANTIAS DE PROPOSTA devem observar o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES— podendo ser necessária a sua renovação pelas LICITANTES, por até mais 01 (um) ano, caso o certame não se tenha encerrado até o término do prazo de vigência, sob pena de perda de sua habilitação econômico-financeira e consequente desclassificação.
- 18.5.1. No caso de garantia prestada em caução em dinheiro, esta ficará retida pelo período de 01 (um) ano, considerando que este é o prazo mínimo de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 18.6. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública federal, serão aceitos os seguintes papéis, devendo ser observadas as rotinas operacionais constantes do ANEXO III – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 para o bloqueio:
- a) Letras do Tesouro Nacional (LTN);
 - b) Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
 - c) Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
 - d) Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
 - e) Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).
- 18.7. Em caso de prestação de seguro-garantia, deverá ser observado o disposto na Circular SUSEP nº 662/22, ou outra que venha a sucedê-la, e a sua vigência deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.
- 18.8. Para GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fianças bancária, esta deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam às seguintes condições:
- a) estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - b) estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
 - c) estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
 - d) observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;



e) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

- 18.8.1 A fiança bancária deverá ser assinada fisicamente e possuir reconhecimento de firma, bem como conter a assinatura de 2 (duas) testemunhas e rubrica no anverso e demais páginas que não contenham assinaturas.
 - 18.8.2 Considerando que a fiança bancária deve ser apresentada sua via original, e por meio físico, a LICITANTE que optar por esta modalidade de GARANTIA DE PROPOSTA, deverá realizar a entrega do documento na B3, no dia e horário fixado no item 1.6 do EDITAL em ENVELOPE apartado, ou seja, deverão ser entregues 2 (dois) ENVELOPES, o primeiro contendo a carta de fiança em sua via original, e o segundo contendo a PROPOSTA COMERCIAL. Ainda, a LICITANTE deverá realizar o protocolo da cópia do referido documento via SEI/MPA, conforme exigência do item 16.20.1, (I), do EDITAL.
- 18.9. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 18.9.1. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
 - 18.9.2. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:
 - 18.9.3. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
 - 18.9.4. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios
 - 18.9.5. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
 - 18.9.6. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
 - 18.9.7. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma



- 18.10. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTA expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.
- a) Na hipótese prevista no subitem anterior, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 18.11. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 18.12. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 18.13. As GARANTIAS DE PROPOSTA poderão ser executadas pelo MPA, mediante prévia notificação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses, assegurado o disposto no artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal:
- (i) inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;
 - (ii) apresentação, pela LICITANTE VENCEDORA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;
 - (iii) apresentação, pela LICITANTE VENCEDORA, de PROPOSTA COMERCIAL que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
 - (iv) não cumprimento, pela LICITANTE VENCEDORA, das condições prévias à celebração do CONTRATO;
 - (v) recusa da LICITANTE VENCEDORA em celebrar o CONTRATO;
 - (vi) prática pela LICITANTE de atos que visem a frustrar os objetivos do certame;
 - (vii) cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da DATA DA SESSÃO PÚBLICA até o prazo previsto no item 18.16, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA;
 - (viii) retirada da proposta pela LICITANTE dentro do prazo de validade; e



- (ix) para fins de cumprimento do disposto nos itens 23.3.d) e 23.3.e), no caso de recusa ou não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA, dentro do prazo indicado no item 22.1 do EDITAL.

- 18.14. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após o seu protocolo, sem a prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 18.15. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO e termos do EDITAL.
- 18.16. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida às LICITANTES em até 10 (dez) dias úteis após:
- a) a assinatura do CONTRATO; ou
 - b) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO; ou
 - c) a declaração de fracasso da LICITAÇÃO.

19. PROPOSTA COMERCIAL

- 19.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada pela LICITANTE, exclusivamente, por meio físico, observado o **Modelo 3 do ANEXO I**, no dia e horário indicado no item 1.7 do EDITAL, para um determinado TPP, sob pena de desclassificação sumária no certame.
- 19.2. Caso a LICITANTE deseje ofertar proposta para mais de um TPP, deverá ofertar cada proposta em um envelope específico, e devidamente identificado na capa, conforme especificações do EDITAL.
- 19.3. A LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da OUTORGA, com duas casas decimais, relativo ao TPP, expresso em Reais (R\$), que não poderá ser inferior aos seguintes valores para cada TPP:

TPP	Valor mínimo da OUTORGA
TPP ARACAJU-SE	R\$ 1,00 (um real).
TPP CANANEÍÁ-SP	R\$ 1,00 (um real).
TPP SANTOS-SP	R\$ 1,00 (um real).

- 19.4. O pagamento do valor da OUTORGA deverá ser realizado pela LICITANTE VENCEDORA, mediante transferência em dinheiro, em parcela única, no prazo previsto neste edital, na forma estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, nos termos no item 23.3.d) e seguintes do EDITAL.
- 19.5. A PROPOSTA COMERCIAL terá validade de 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, podendo este ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação do PODER CONCEDENTE.



- 19.6. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES prevista no EDITAL.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Nos termos do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, as LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão de interpor recursos, em fase única, dos seguintes atos:

- a) Decisão sobre o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA e PROPOSTA COMERCIAL;
- b) Decisão sobre a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) Decisão sobre a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) Decisão sobre a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

- 20.2. A despeito do direito de manifestar a intenção de interposição de recursos ou de pedido de reconsideração, as razões recursais contra qualquer um dos atos a que se refere o item 20.1, deverão ser apresentadas de forma consolidada, em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata do resultado da LICITAÇÃO, com a declaração da LICITANTE habilitada, na forma prevista no item 20.4 do EDITAL. Interposto o Recurso será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

- 20.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (dias) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

- 20.4. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 20.5. Eventual Recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO, por meio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail cgif@mpa.gov.br com o assunto “RECURSO ADMINISTRATIVO DO LEILÃO N.º 02/2025” ou “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO LEILÃO N.º 02/2025” acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as razões recursais em formato “word” (editável) e “pdf”, sendo este último assinado digitalmente ou com reconhecimento de firma pelo representante legal da LICITANTE, podendo ser enviado até as 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

- 20.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados; e
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes.



- 20.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário, ou em local diferente do indicado, não serão conhecidos.
- 20.8. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados em etapa anterior da LICITAÇÃO e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 20.9. Os recursos terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 20.10. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 20.11. A decisão do recurso será divulgada no SEI/MPA, e no link: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/fomento/terminais-pesqueiros-publicos-tpps>.
- 20.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - d) adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.
- 21.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA.
- 21.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



- 21.4. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da LICITAÇÃO se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos que não seja possível o saneamento, e se revelar medida de interesse público, com a avaliação de, no mínimo, dos aspectos previstos no art. 147, da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurado aos LICITANTES previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.5. A nulidade do processo administrativo ensejará as consequências previstas nos §§1º do artigo 148 e 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.



22. CONVOCAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. No ato da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, o PODER CONCEDENTE convocará a ADJUDICATÁRIA, por meio do SEI/MPA, e no link: <https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/fomento/terminais-pesqueiros-publicos-tpps>, e, eventualmente, pelo e-mail indicado pela LICITANTE em sua qualificação, para a assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.
- 22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por determinação do PODER CONCEDENTE, de ofício, ou mediante a solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.3. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

23. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 23.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.
- 23.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com sede no Município onde está localizado o TPP, integralizado o valor mínimo do capital social, nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.
- 23.3. No mesmo prazo estipulado no subitem 23.1, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- a) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
 - b) que efetuou o pagamento do valor da OUTORGA constante da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos da subcláusula 19.4 do CONTRATO;
 - c) que efetuou a subscrição e integralização, somente em dinheiro, de capital social na SPE, nos seguintes valores:



TPP	Capital social a ser subscrito e integralizado
TPP ARACAJU-SE	R\$ 1.324.722,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro reais)
TPP CANANÉIA-SP	R\$ 655,44 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
TPP SANTOS-SP	R\$ 3.505,73 (três mil, quinhentos e cinco reais e setenta e três centavos).

- d) que efetuou o pagamento, em dinheiro e em parcela única, a cada empresa que compõe o grupo responsável pela elaboração dos estudos de viabilidade, nos termos do art. 21, da Lei Federal n.º 8.987/95, e do Comunicado, da então SAP/MAPA, publicado no DOU de 28/04/2021, e nos termos do Edital de Chamamento Público de Estudos SAP/MAPA n.º 1/2020, publicado no DOU de 27/01/2021, dos seguintes valores:

TPP	Valor do ressarcimento dos Estudos
TPP ARACAJU-SE	R\$ 533.925,88 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)
TPP CANANÉIA-SP	R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos)
TPP SANTOS-SP	R\$ 88.646,58 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

- e) que efetuou o pagamento da remuneração devida à B3, na importância total de R\$248.429,80 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com data-base de 12/2023, devendo ser atualizado, anualmente, pela variação positiva do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano. O valor total será igualmente dividido entre as adjudicatárias de cada TPP, mediante o pagamento de boleto bancário emitido pela B3 em nome da PARTICIPANTE CREDENCIADA da respectiva LICITANTE, ou da própria LICITANTE, caso a mesma não esteja representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA, a partir da data de adjudicação do objeto licitado com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da garantia, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



- 23.4. No caso de o leilão de algum TPP objeto deste EDITAL resultar deserto (ou seja, não ser verificada proposta válida ao TPP), 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos estudos relativo a esse TPP, conforme previsto na alínea d) do item 23.3 do Edital, será distribuído ao valor do ressarcimento dos estudos dos outros TPPs que obtiveram propostas, devendo as respectivas LICITANTES VENCEDORAS efetuarem o pagamento as empresas que compõem o grupo a que se refere o item 23.3.d) acima, com o saldo da OUTORGA, incluindo o ágio, se houver, nos termos do Edital de Chamamento Público de Estudos SAP/MAPA n.º 1/2020 (Retificado), publicado no DOU de 03/11/2020, em especial nos itens 5 e 6, do Anexo II – Avaliação dos Estudos.
- 24.4.1. Nessa hipótese, o PODER CONCEDENTE irá informar às LICITANTES VENCEDORAS, em prazo compatível ao atendimento do prazo previsto no item 22.1 acima, o valor que deverá ser abatido do valor da OUTORGA ofertado ao PODER CONCEDENTE, para pagamento dos estudos as empresas que compõem o grupo responsável pela sua elaboração. O saldo remanescente da OUTORGA, se houver, será recolhido, em dinheiro e em parcela única, em favor do PODER CONCEDENTE.
- 23.5. Os documentos mencionados no item 22.1 deverão ser apresentados em cópias autenticada ou no original, com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação, por meio do e-mail: cgif@mpa.gov.br, à exceção do pagamento de que trata o item 23.3.23.3.e), a ser confirmado pela B3 diretamente à COMISSÃO.
- 23.6. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a sua divulgação no Diário Oficial da União e no PNCP.
- 23.7. De acordo com o art. 91, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21, antes de formalizar o CONTRATO, a COMISSÃO deverá verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 23.8. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 23.9. As ADJUDICATÁRIA poderá recorrer ao PODER CONCEDENTE para mediar e solucionar conflitos que interfiram na boa execução das CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 24.1. A LICITANTE estará sujeita as seguintes sanções, no caso de ser responsabilizados pelas infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21¹:
- a) advertência, nos termos do artigo 156, I, e §2º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - b) multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 156, II, e §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o MPA por um período não superior a 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, e §4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.; e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 156, IV, e §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 24.2. A sanção prevista na letra “b)” do subitem 24.1 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 24.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA.
- 24.4. Das decisões de aplicação das sanções previstas nas alíneas a), b) e c) do item 24.1 deste EDITAL, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos dos artigos 166 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.5. Da decisão de aplicação da sanção prevista na alínea d) do item 24.1 deste EDITAL, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos dos artigos 167 da Lei Federal nº 14.133/21.

¹ Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (...) IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (...) VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 24.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no item 24.1 acima, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.
- 24.7. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral da União – CGU, para proceder com a instauração do procedimento de apuração.

25. CONCESSIONÁRIA

- 25.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, previamente à assinatura do CONTRATO, Sociedade de Propósito Específico – SPE, nos termos do artigo 20, da Lei Federal n.º 8.987/95, com sede no Município onde está localizado o TPP, tendo por finalidade exclusiva a exploração do objeto da CONCESSÃO.
- 25.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será aquele especificado no item 23.3.c) deste EDITAL, observadas as regras constantes do CONTRATO.
- 25.3. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 25.4. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO, que terá início com a data da assinatura do CONTRATO.
- 25.5. O prazo de duração da SPE deve corresponder ao prazo da CONCESSÃO, podendo o referido prazo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da CONCESSÃO.
- 25.6. A SPE deverá ser constituída na forma de: (i) Subsidiária Integral, em se tratando a LICITANTE VENCEDORA de uma sociedade por ações; (ii) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, em se tratando a LICITANTE VENCEDORA de uma sociedade limitada; ou (iii) sociedade anônima ou limitada, na hipótese de a LICITANTE VENCEDORA vir a ser um Consórcio
- 25.7. A denominação da CONCESSIONÁRIA será livre, mas deverá refletir sua qualidade de empresa responsável pela exploração do TPP.
- 25.8. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas em Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.



- 25.9. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal em vigor.

26. FORO

- 26.1. Fica, desde já, eleito o Foro do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.

Brasília/DF, 18 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Clecius Nerby Alves da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação